

**BRB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA
FIXA DI LONGO PRAZO 25 MIL**

CNPJ: 00.832.587/0001-03

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- 1. Data, Hora e Local:** Conforme os termos da convocação, a Assembleia Geral Ordinária foi realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, tendo sido concedido aos cotistas o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação, com a apuração dos votos realizada hoje, dia 30/7/2020, às 17hs, na sede social da Administradora do **BRB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA DI LONGO PRAZO 25 MIL** ("Fundo"), a BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob nº 33.850.686/0001-69, no SBS Quadra 1 Bloco E Edifício Brasília, 7º andar, Brasília/DF.
- 2. Convocação e Presença:** Convocação realizada mediante correspondência física enviada a cada um dos cotistas, em 20/7/2020, por mala direta. Tendo em vista as medidas para enfrentamento da pandemia do Covid-19, e as recomendações previstas no Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN, de 26/3/2020, foi possibilitado aos cotistas participar, exclusivamente por meio de voto escrito, com envio do arquivo da Manifestação de Voto, digitalizado, para o endereço de e-mail indicado pelo Administrador, e/ou entrega do documento na agência de relacionamento do cotista. Em anexo, lista dos votos válidos recebidos.
- 3. Mesa:** Para assumir a presidência dos trabalhos foi eleita a Srta. Laura Zuza Perdigão, representante da Administradora, que convidou a Srta. Rayane Lopes Siqueira para secretariar a reunião.
- 4. Ordem do dia:**
 - (i)** Aprovação das Demonstrações Financeiras Auditadas do Fundo - exercício findo em 31/12/2019;
 - (ii)** Aprovação do novo Regulamento do Fundo ("Novo Regulamento"), para refletir o novo padrão redacional adotado pela Administradora, elaborado de acordo com o disposto na ICVM 555, e que também contempla as seguintes alterações:
 - a) Alteração da razão social, de "BRB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA DI LONGO PRAZO 25 MIL", para "BRB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA DI LONGO PRAZO HIPER";**
 - b) Exclusão das referências ao "Formulário de Informações Complementares", que deixou de ser obrigatório após alterações introduzidas na ICVM 555; e inclusão de seção relativa à tributação aplicável ao Fundo;
 - c) Inclusão da possibilidade do Administrador contratar, em nome do Fundo, outros distribuidores, desde que devidamente habilitados e autorizados a prestar serviços de distribuição de cotas;
 - d) Exclusão dos valores de movimentação (aplicações, resgates e saldo mínimo de permanência), que já estão disponíveis no site do Distribuidor e/ou na Lâmina de Informações Essenciais;
 - e) Alteração da Política de Investimento, além da transferência das tabelas para o Anexo I, conforme a seguir: i) no limite mínimo de 95% para Cotas de FI e FIC, foram incluídas as "Cotas de Fundos de Índice que reflitam as variações e a rentabilidade de índices de renda

fixa”, de forma que o Fundo também possa investir diretamente nestes últimos; e, relativamente à posição consolidada com a dos fundos investidos: i) especificado o limite por emissor de FII (5%); e, por ativo, FII SIA Corporate (5%); ii) especificado o limite por emissor de FIDC (5%); e reduzido o limite para aplicação em cotas de FIDC (10%); iii) excluídos os limites por emissor e ativo para FICFIDC; iv) excluído o limite para emissor Pessoa Natural; v) incluído o limite mínimo de 50% para Títulos Públicos Federais e Operações Compromissadas; vi) excluído o limite para CRI; vii) relacionados todos os tipos de ativo de crédito privado que podem ser adquiridos pelo Fundo, a fim de limitar a abrangência da expressão “Títulos Privados”; e viii) adequação da estratégia de utilização de derivativos, sendo que a atuação do Fundo, e dos fundos nos quais investe, neste mercado, se dá exclusivamente na modalidade “com garantia”;

f) Alteração do texto referente aos riscos do Fundo, no respectivo capítulo/seção;

g) Adequação das matérias de competência da Assembleia Geral; e inclusão da possibilidade de realização de assembleia geral por meio eletrônico;

h) Inclusão da preferência pela comunicação com os cotistas por meios eletrônicos, relativamente à divulgação de informações do Fundo, inclusive extratos e convocações da Assembleia Geral;

i) Inclusão dos dados de contato do Administrador e do Distribuidor para esclarecimento de dúvidas, solicitações, sugestões, reclamações e obtenção de informações do Fundo;

j) Renumeração dos artigos, títulos e capítulos.

5. Deliberações: Após os esclarecimentos necessários, os cotistas aprovaram os itens (i) e (ii) da pauta, sendo que a nova versão do Regulamento, anexa, entrará em vigor na data de registro do documento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a partir de 10/9/2020, e no mesmo momento em que o Formulário de Informações Complementares deixará de existir.

6. Encerramento: Encerrados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada por todos.

Laura Zuza Perdigão
Presidente

Rayane Lopes Siqueira
Secretária